



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
AUMENTAR VAGA PARA O CARGO DE
NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o aumento de 01 (uma) vaga do cargo de Nutricionista, constante na Lei nº 2.197/2020 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre.

Art. 2º A Tabela 3, do Anexo I, da Lei nº 2.197/2020 passa a ter o seguinte teor:

3 – TABELA DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	JORNADA	Nº DE VAGAS
<i>Nutricionista</i>	<i>30 HORAS</i>	<i>03</i>

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025 (26/08/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

